



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.622/2011
De 25 de maio de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 497.682,15 (Quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1068 – Asfaltar Av. José de Nobrega	4.4.90.51	Obras e Instalações	196.400,00 17.525,28	Federal Próprio
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.1083 – Canalização Córrego Av. José Nóbrega – Miguel P. e Américo B.	4.4.90.51	Obras e Instalações	98.200,00 57.465,68	Federal Próprio
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	18.541.0011.1094 – Macrodrenagem Urbana	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	116.591,19 11.500,00	Estadual Próprio

§ 1º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos federais e estaduais, no montante de R\$ 411.191,19 (Quatrocentos e onze mil e cento e noventa e um reais e dezenove centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação.

§ 2º - A cobertura dos créditos de recursos próprios, no montante de R\$ 86.490,96 (oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos), serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais.

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	18.541.0011.2047 – Manutenção do Meio Ambiente	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	11.500,00
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 –	3.3.90.36	Outros	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	Manutenção da Secretaria de Urbanismo		Serviços de Terceiros – PF	
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	34.990,96

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de maio de 2011.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra.
Assistente Administrativo I